



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0235

quarta-feira, 13 de julho de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico.
www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 – Centro

Cep: 15355-000 – Telefone: (17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02 A 03:

Portaria nº. 132, de 12 de julho de 2022.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 1



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 132, de 12 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DAS PESSOAS QUE ESPECIFICA, APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2022, PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e consubstanciado nos ditames da Constituição Federal, bem como no Artigo 79, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 007, de 22 de maio de 2013, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro Funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município, etc.

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso Público nº 001/2022, devidamente homologado o resultado final em 05 de maio de 2022, e de acordo com a Legislação Federal e a Lei Complementar 007/2013, vigentes e pertinentes;

CONSIDERANDO os estudos de impacto financeiro e orçamentário, decorrente da medida.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, para os cargos público de provimento efetivo que especifica constante do Quadro de Servidores desta Municipalidade, e por terem sido aprovados no Concurso Público nº 001/2022, devidamente homologado, as pessoas abaixo relacionadas:

SIMONE TRINDADE DA CUNHA Cargo: **ENFERMEIRA PADRÃO**

Carga horária semanal: **40 horas**

Padrão de vencimento: **"T"**

Classificação / Colocação no Concurso: **2º lugar**

GESSICA APARECIDA DA SILVA Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Carga horária semanal: **40 horas**

Padrão de vencimento: **"J"**

Classificação / Colocação no Concurso: **2º lugar**

OSVALDO DA SILVA DOS SANTOS Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Carga horária semanal: **40 horas**

Padrão de vencimento: **"J"**

Classificação / Colocação no Concurso: **3º lugar**



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0235

quarta-feira, 13 de julho de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Artigo 2º - As pessoas nomeadas no Artigo 1º desta Portaria, ficam convocadas a comparecerem no setor de Pessoal do Município no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, ficando intimada a providenciar a documentação pertinente exigida no Edital do Concurso Público nº 001/2022, bem como no referido prazo tomar posse no respectivo cargo, desde que atendidas às exigências supra, para assumir o cargo, com o competente registro em CTPS, nos termos do Artigo 15, 36 e 37 da Lei Complementar 007/2013 - Regime Jurídico dos Servidores Público Municipal.

§ I- Caso não se verifique a posse a que se refere o *caput* deste artigo, a nomeação será tornada sem efeito, com os prejuízos dela decorrentes, nos termos do Artigo 39 da Lei Complementar 007/2013.

Artigo 3º - Após a formalização da posse, conforme o Artigo 34 da Lei Complementar 007/2013, os servidores entrarão em estágio probatório.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 12 de julho de 2022.

Marcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000 CNPJ (MF) Nº.
45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 3

